



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



PORTARIA Nº 020/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“DESIGNA O SERVIDOR PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Paulo Cesar Cortez Vieira, no uso de suas atribuições
legais, com fulcro, na Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei 8.666/93,**

**CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da
execução do CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, conforme o
disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto
contratual: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, CATEGORIA SEDAN, ZERO
KM, CAPACIDADE PARA CINCO LUGARES, 04 PORTAS, ÚLTIMO MODELO E
ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS
ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA
DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; MOTOR COM NO MÍNIMO 107 CAVALOS
DE POTÊNCIA; AR-CONDICIONADO, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS
(CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ – PI”**

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar o servidor JOÁLISON DE SOUSA CARVALHO, inscrito
no CPF sob o Nº 072.043.313-46, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto
contratado.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio
todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
– PI, 22 DE DEZEMBRO 2023.

Paulo Cesar Cortez Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Ipiranga do Piauí - PI